

Sanciono.

Institui o Dia Nacional do Medicamento Biossimilar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o dia 16 de dezembro como o Dia Nacional do Medicamento Biossimilar.

Art. 2º Fica instituído o dia 16 de dezembro como o Dia Nacional do Medicamento Biossimilar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 2024.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal